



PROJETO DE LEI Nº 009, DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

Concede revisão geral sobre os vencimentos dos cargos dos Servidores Públicos da Câmara de Vereadores de Serafina Corrêa.

Art. 1º Concede revisão geral anual sobre os vencimentos, proventos e pensões dos cargos dos Servidores Públicos da Câmara de Vereadores de Serafina Corrêa, no percentual de 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento), a contar de 1º de janeiro de 2023, correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

Art. 2º As tabelas "A", "B", "C", "D" e "E", da Lei Municipal nº 3.352, de 30 de junho de 2015, serão atualizadas por Resolução da Mesa Diretora.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 20 de janeiro de 2023, 62º da Emancipação.

Valdir Bianchet
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 009, DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, Projeto de Lei que **“Concede revisão geral anual sobre os vencimentos dos cargos do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e dos Vereadores do Município de Serafina Corrêa”**.

O índice a ser utilizado para efetuar a recomposição é o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, que é considerado pelo Governo Federal como o medidor oficial da inflação e pelo Município como o índice de correção de receitas e despesa. O percentual corresponde ao acumulado no período compreendido entre 01/01/2022 a 31/12/2022, ou seja, 5,79%.

Se propõem através do art. 3º deste PL a retroatividade dos efeitos da lei até janeiro de 2023, de forma que Poder Legislativo possa pagar a seus servidores a diferença entre os valores recebidos nos meses anteriores a promulgação da lei derivada deste projeto (se aprovado) e valor resultante da revisão geral.

Para fins de iniciativa, adota-se o posicionamento do Tribunal de Justiça do Estado no sentido de que a iniciativa das leis de revisão geral anual da remuneração de todos os agentes públicos é privativa do Poder Executivo, com fulcro no art. 33, §1º da Constituição do Estado, anexando-se ao processo o Boletim Técnico nº 12/2022.

Dessa forma, encaminha-se o presente Projeto de Lei, acompanhado do respectivo impacto orçamentário financeiro. Conta-se desde já com o apoio na sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 20 de janeiro de 2023.

Este Projeto de Lei foi examinado
pela Asseria Jurídica do Município
de Serafina Corrêa

Valdir Bianchet
Prefeito Municipal